

# BOLETIM OFICIAL

DEZ. 2021  
2.º Suplemento



BANCO DE  
PORTUGAL  
EUROSISTEMA



# BOLETIM OFICIAL DO BANCO DE PORTUGAL

12 | 2021 2.º SUPLEMENTO





# Índice

Apresentação

DELEGAÇÃO DE PODERES

Despacho de Subdelegação de Poderes do Administrador Hélder Manuel Sebastião Rosalino, relativamente ao Departamento de Sistemas de Pagamentos



# Apresentação

O *Boletim Oficial* do Banco de Portugal, previsto no n.º 3 do artigo 59.º da sua Lei Orgânica, em formato eletrónico a partir de janeiro de 2012, tem como objetivo divulgar os diplomas normativos designados por Instruções, produzidos no exercício da sua competência regulamentar.

Acessoriamente, esta publicação reúne e disponibiliza os Avisos do Banco de Portugal (sempre publicados no *Diário da República*), as Cartas Circulares tidas como relevantes, bem como outras informações.

A sua periodicidade é mensal, sendo disponibilizado ao dia 15 de cada mês ou no primeiro dia útil seguinte, em [www.bportugal.pt](http://www.bportugal.pt). Excepcionalmente serão publicados suplementos sempre que o carácter urgente, quer de Instruções, quer de outros atos que por lei devam ser publicados, o justifique.

Para além do *Boletim Oficial*, o Banco de Portugal disponibiliza um *Manual de Instruções*, constituído pela totalidade das Instruções em vigor, consultável em Legislação e Normas – SIBAP.

O *Boletim Oficial* eletrónico contém:

- **Instruções**

Atos regulamentares do Banco de Portugal designados por Instruções, numeradas sequencialmente dentro do ano

a que respeitam, classificadas tematicamente.

- **Avisos do Banco de Portugal**

Publicados em *Diário da República*.

- **Cartas Circulares**

Emitidas pelo Banco de Portugal e que, apesar do seu conteúdo não normativo, se entende dever ser objeto de divulgação alargada.

- **Informações**

Selecionadas e cujo conteúdo justifica a sua inclusão no Boletim, numa perspetiva de compilação e difusão mais generalizada, designadamente:

- Comunicados do Banco de Portugal e do Banco Central Europeu;
- Lista das Instituições de Crédito, Sociedades Financeiras, Instituições de Pagamento e Instituições de Moeda Eletrónica registadas no Banco de Portugal;
- Seleção de referências e resumos de legislação nacional e comunitária respeitante a matérias que se relacionam com a atividade das Instituições sujeitas à supervisão do Banco de Portugal.





# DELEGAÇÃO DE PODERES





**Despacho de Subdelegação de Poderes do Administrador Hélder Manuel Sebastião Rosalino,  
relativamente ao Departamento de Sistemas de Pagamentos**

Nos termos do artigo 34.º, n.º 2 da Lei Orgânica do Banco de Portugal e dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, e considerando os poderes que me foram delegados, conforme disposto na Deliberação do Conselho de Administração do Banco de Portugal n.º 909/2017, de 3 de outubro, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 198, de 13 de outubro de 2017, com a redação introduzida pela Deliberação n.º 758-A/2020, de 14 de julho, in DR, II Série, Parte E, n.º 138 Suplemento, de 17 de julho de 2020, designadamente, no respetivo n.º 8, bem como as autorizações expressas nos n.º 13 e 15, e atento o referido no n.º 23 da mesma Deliberação:

1 - Subdelego na Diretora do Departamento de Sistemas de Pagamentos (DPG) Maria Tereza da Costa Cavaco Guerreiro Valério e, sob sua coordenação, no Diretor-Adjunto do mesmo Departamento, Dr. Hugo Samuel Capela Mira, os poderes para a prática dos seguintes atos:

- a) Decidir sobre a remoção do nome ou denominação de entidades que constem da listagem de utilizadores de cheque que oferecem risco;
- b) Autorizar a celebração de nova convenção de cheque antes de decorridos dois anos a contar da data da rescisão da convenção;
- c) Despachar as queixas, denúncias e reclamações relativas a matérias da área de funções do DPG.

2 - Autorizo que a Diretora do DPG subdelegue em responsáveis de unidades de estrutura do Departamento os poderes referidos no número anterior, devendo tais poderes ser exercidos de acordo com orientações dela emanadas.

3 - A presente autorização inclui a subdelegação, com o acordo prévio do Diretor do Departamento de Emissão e Tesouraria (DET), no membro da Direção do DET responsável pela Filial, nos Delegados Regionais e nos Gerentes das Agências do Banco de Portugal dos poderes previstos nas alíneas a) e b) do anterior n.º 1.

4 - O DPG deverá apresentar, semestralmente, com referência a 30 de junho e 31 de dezembro, informação sobre o modo como, durante o respetivo semestre, foram exercidos os poderes subdelegados.

5 - O presente Despacho produz efeitos desde 1 de abril de 2020, ficando por este meio ratificados todos os atos praticados no âmbito das competências abrangidas por esta subdelegação de poderes, antes da data da sua assinatura.





